



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 204/21

Contrato/Aditivo nº **210/2023**

Processo Administrativo nº.29.812/23, anexo ao de nº 23.783/2021 – Pregão Eletrônico nº 102/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AJUDANTES DE MOTORISTAS**

ADITAMENTO: prazo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Adjunto de Educação, **JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 25.373.308-X e inscrito no CPF sob nº 283.333.008-12, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.915.151/0001-23, sediada na cidade de Iperó - SP, na Av. Vereador Dr. José Marques Penteado, nº 1884 – Sala 01 – Jardim das Alamandas, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 17 de agosto de 2021, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **17/08/2023 a 16/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aplica-se o reajuste previsto no contrato pela variação do INPC/IBGE, passando assim o valor mensal contratado a ser de **R\$ 70.698,49 (setenta mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA, deverá prestar a garantia contratual para o período prorrogado, no valor de **R\$ 42.419,10 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 15 AGO 2023

JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente

gov.br

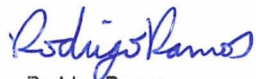
SILVIO JOSE DIEGO ANDRADE

Data: 15/08/2023 10:36:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6